



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° / 2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Cabo Frio, no valor e para a finalidade que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Cabo Frio, CNPJ nº 02.243.079/0001-32, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de entidade associativa, com estatutos registrados sob o nº1.106, fls. 006 do Livro A-6, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, são destinados a cobertura de despesas com a premiação das Escolas de Samba campeãs do Desfile do Carnaval 2003 – “Cabo Frio 500 anos de animação”, na forma do que consta do Processo Administrativo nº 16.581/2003.

Art.3º Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, tanto em seu nome quanto em relação às suas agremiações filiadas, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas nos Orçamentos correspondentes aos exercícios da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2003.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito

